



Bruxelas, 23 de março de 2022
(OR. fr)

7425/22

LIMITE

JAI 377
ASILE 33
MIGR 91
FRONT 128
CADREFIN 38

NOTA

de:	Presidência
para:	Conselho
Assunto:	Coordenação europeia para o acolhimento dos refugiados da Ucrânia

Desde 24 de fevereiro, mais de 3 milhões de pessoas, na sua grande maioria mulheres e crianças, fugiram da Ucrânia e procuraram refúgio na União Europeia, na sequência da agressão militar por parte da Federação da Rússia. A União Europeia demonstrou a sua unidade e solidariedade ao decidir, em 27 de fevereiro, recorrer à proteção temporária prevista na Diretiva 2001/55/CE – pela primeira vez desde a sua adoção – e, em seguida, adotar a sua decisão em 3 de março. A UE presta igualmente apoio humanitário à Ucrânia e à Moldávia, nomeadamente por meio do Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU).

A unidade e a solidariedade são igualmente necessárias para assegurar o acolhimento das pessoas em causa nas devidas condições. Para tal, é necessária uma coordenação europeia reforçada em relação a uma série de questões, à altura do caráter excecional da situação. A Presidência organiza uma reunião semanal do Mecanismo Integrado de Resposta Política a Situações de Crise (IPCR) para debater as diferentes dimensões da crise e unir esforços. As reuniões regulares da plataforma de solidariedade deverão permitir responder às necessidades expressas pelos Estados-Membros.

As orientações dos ministros são importantes, em especial no que se refere ao acolhimento dos refugiados e à coordenação das suas deslocações.

1. Execução do apoio material e financeiro aos Estados-Membros

A Comissão apresentou várias iniciativas destinadas a reforçar o apoio financeiro da UE aos Estados-Membros par o acolhimento dos refugiados.

A iniciativa "Ação de Coesão a favor dos Refugiados na Europa" (*Cohesion Action for Refugees in Europe – CARE*) permite que os Estados-Membros utilizem os montantes disponíveis da programação do Fundo de Coesão para 2014-2020 para cobrir as despesas de acolhimento dos refugiados (cerca de cem milhões de euros ainda não foram programados). A parcela dos fundos REACT-EU para 2022 (9,5 mil milhões de euros) também pode ser utilizada. A iniciativa CARE permite igualmente fazer uma utilização flexível do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE) para apoiar as ações a favor dos refugiados. Além disso, prorroga por um ano a aplicação da taxa excecional de cofinanciamento da UE de 100 %, o que poderá conduzir a uma aceleração dos pagamentos até 5 mil milhões de euros em 2022 e mil milhões de euros em 2023.

A revisão das regras aplicáveis aos Fundos para os Assuntos Internos permite ainda libertar os fundos disponíveis nos programas nacionais dos Estados-Membros, no âmbito da programação 2014-2020 do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), e prorrogar por um ano a elegibilidade dos programas. Esta flexibilidade complementa os recursos disponibilizados aos Estados-Membros no âmbito da programação 2021-2027 em regime de gestão direta:

- 63 milhões de euros de apoio de emergência para 2002 no âmbito do FAMI e do Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (IGFV);
- 150 milhões de euros de apoio aos sistemas de acolhimento, asilo e regresso dos Estados-Membros expostos a uma elevada pressão migratória.

As despesas de acolhimento das pessoas em causa provenientes da Ucrânia serão cobertas a 100 % ou 90 %. Por último, o IGFV disponibiliza aos Estados-Membros 499 milhões de euros para a proteção e a vigilância das fronteiras externas.

Em 16 de março, o Coreper aprovou as propostas de regulamentos "CARE" e "Fundos para os Assuntos Internos". Em seguida, os textos deverão ser adotados pelo Parlamento Europeu na sessão de 23 e 24 de março e entrar em vigor por volta de 7 de abril.

Os Estados-Membros solicitaram:

- uma apresentação completa e legível de todos os instrumentos financeiros disponíveis, bem como dos montantes assim postos à disposição dos Estados-Membros;
- a criação de um "balcão único" para a apresentação de pedidos – a Comissão acedeu agora a este pedido;
- que fosse tida em devida conta a diversidade das necessidades, incluindo, por exemplo, em matéria de educação e de meios escolares, dada a elevada proporção de menores entre as pessoas acolhidas.

Os meios acima referidos contribuirão para dar resposta às necessidades urgentes. Ao mesmo tempo, poderia ser lançada uma reflexão sobre a antecipação de eventuais necessidades a mais longo prazo, em função de uma análise económica.

Além disso, as agências da União Europeia começaram a aumentar o seu apoio aos Estados-Membros.

Estão atualmente destacados 257 agentes da Frontex nas fronteiras com a Ucrânia, a Moldávia e a Bielorrússia, dos quais 204 na Roménia (157 na fronteira ucraniana, 47 na fronteira moldava). Na Polónia estão 18 agentes, o mesmo número na Moldávia e 14 na Eslováquia.

A Agência para o Asilo está a preparar uma intervenção na Roménia.

Por último, a Europol está atenta aos riscos associados à desestabilização das fronteiras ucranianas (tráfico de seres humanos, tráfico de armas ou veículos, etc.), tendo destacado quatro agentes para a Eslováquia, o mesmo número para a Polónia e dois para a Moldávia.

Convidam-se os ministros a apresentar a sua avaliação dos meios assim utilizados, bem como das suas eventuais necessidades adicionais.

2. Acompanhamento e coordenação das deslocações na União Europeia

A organização do acolhimento dos refugiados levanta várias questões de execução. Em 23 de março, a Comissão apresentou uma comunicação que faz o ponto da situação.

Os Estados-Membros aplicam atualmente a Decisão de Execução (UE) 2022/382, de 4 de março de 2022, que tem por efeito aplicar uma proteção temporária. Foram levantadas algumas questões a propósito da verificação dos critérios estabelecidos no artigo 2.º da referida decisão (em especial na falta de passaporte biométrico ou de qualquer documento de identidade, ou no que se refere à aceitação de pedidos apresentados por nacionais de países terceiros) ou ainda no atinente ao registo das pessoas em causa. Em alguns casos, a Comissão forneceu respostas nas orientações que apresentou em 21 de março.

Os dados recolhidos pelos Estados-Membros que estão na linha da frente no momento da entrada dos refugiados na União devem ser transmitidos a outros Estados-Membros, a fim de assegurar a proteção dos refugiados, facilitar a continuação da sua viagem dentro da União e o seu posterior registo, tendo em vista a proteção temporária. Devem ser encontradas soluções pragmáticas e simples a curto prazo para o intercâmbio desses dados alfanuméricos recolhidos pelos Estados-Membros da linha da frente, até que seja encontrada uma solução permanente.

A organização adequada do acolhimento das pessoas em causa exige uma coordenação a nível europeu. Essa coordenação é necessária a três níveis: para os próprios refugiados, a quem dará a garantia de um acolhimento adequado; para os Estados-Membros da linha da frente, aos quais assegurará a redução da pressão; para os Estados-Membros de destino ou de trânsito, aos quais dará a previsibilidade necessária.

Nesse sentido, é necessária a organização de intercâmbios de informações entre os Estados-Membros relativamente aos fluxos de entrada, às capacidades de acolhimento ou a determinadas categorias – em especial as pessoas vulneráveis, nomeadamente os menores não acompanhados. Está igualmente em questão o estabelecimento de uma coordenação que facilite a antecipação e a previsibilidade dos fluxos de refugiados para os diferentes Estados-Membros, em especial organizando ligações de transporte e utilizando plataformas nos locais pertinentes.

O intercâmbio de dados exatos, comparáveis e atualizados pelos Estados-Membros será da maior importância para a execução de uma política eficaz, em especial no que respeita ao número de pessoas que entram e saem de cada Estado-Membro.

Alguns Estados-Membros começaram a organizar sistemas de coordenação entre si que permitem organizar e planear o transporte de refugiados de forma concertada. Tal coordenação seria útil e eficaz em toda a União Europeia e poderia ser confiada à Comissão, que já criou uma plataforma de solidariedade para permitir a coordenação e facilitar uma cooperação estreita entre os Estados-Membros em todos estes domínios.

Convidam-se os ministros a indicar se são necessários mais esclarecimentos sobre a aplicação da proteção temporária (regime de residência, etc.). Em especial, o procedimento de registo é um elemento importante para o acompanhamento, o acolhimento e a proteção das pessoas em causa: propõe-se solicitar à Comissão que prepare uma solução que permita, a breve trecho, a consolidação a nível europeu dos registos efetuados nas bases de dados nacionais.

Convidam-se os ministros a confirmar as suas expectativas relativamente à plataforma de solidariedade: deve a Comissão, através da plataforma, assegurar a coordenação do transporte de refugiados na União Europeia, organizando os canais de informação e programando as deslocações a partir de determinados pontos de reagrupamento pré-identificados, contando simultaneamente com o apoio das agências da UE?

3. Acolhimento de refugiados provenientes da Moldávia: seguimento dos compromissos, execução operacional

Tendo em conta a situação particular da Moldávia, a União Europeia mobilizou muitos meios, nomeadamente no plano da ajuda humanitária. Cerca de 15 Estados-Membros já apoiaram a Moldávia por meio do MPCU, incluindo com equipamento médico, camas de campanha e artigos de higiene. Foi também negociado e assinado no espaço de alguns dias um acordo relativo ao estatuto que permite a intervenção ativa da Frontex no território moldavo em apoio dos guardas de fronteira deste país. Graças a este acordo, os guardas de fronteira estão efetivamente destacados como reforço desde 20 de março.

É agora urgente organizar o acolhimento, na União Europeia, das pessoas provenientes da Ucrânia que procuraram refúgio na Moldávia. A Comissão convidou os Estados-Membros a apresentarem compromissos em matéria de acolhimento. Em 17 de março, seis dos Estados-Membros, assim como a Noruega, apresentaram esses compromissos, o que representa um total de 11 500 pessoas que podem ser acolhidas. A Roménia aprovou a criação de um centro de acolhimento no seu território.

Tendo em vista a organização deste acolhimento, a Comissão preparou, no quadro da plataforma de solidariedade, procedimentos operacionais que especificam as condições em que as pessoas em causa serão identificadas, selecionadas, transportadas e acolhidas nos Estados-Membros. A organização das recolocações propriamente ditas poderia ser confiada à Comissão. Alguns Estados-Membros manifestaram o desejo de que o transporte dos refugiados possa ser apoiado financeiramente pela União Europeia.

Convidam-se os ministros a:

- **apresentar um compromisso de acolhimento;**
- **confirmar a sua vontade de que as operações sejam iniciadas o mais rapidamente possível, de acordo com o estabelecido nos procedimentos operacionais, com uma data de produção de efeitos a definir a muito curto prazo.**

4. Controlo das fronteiras externas e desafios em matéria de segurança:

A crise ucraniana vem recordar a importância de dispor de procedimentos sólidos aplicáveis nas fronteiras externas, bem como de capacidade para os adaptar com rapidez e para dar resposta a situações de crise. Devem ser estabelecidos procedimentos de segurança sólidos: é importante que todas as pessoas que atravessam a fronteira externa da União sejam sujeitas a controlo nos sistemas de informação pertinentes e, em especial, no Sistema de Informação Schengen (SIS). Os Estados-Membros são convidados a comunicar à Europol, através da Rede de Intercâmbio Seguro de Informações (SIENA), as correspondências (ou os resultados positivos das verificações), sempre que tal se afigure pertinente.

As disposições do Código das Fronteiras Schengen permitem adaptar o nível de controlo à ameaça, garantindo simultaneamente um elevado nível de segurança. Em 2 de março, a Comissão apresentou orientações que especificam os modos de operação a privilegiar.

Por outro lado, o mandato das agências, Frontex e Europol, visa, em especial, prestar assistência aos Estados-Membros quando estes se veem confrontados com tais desafios.

Para fazer face a esta crise, a Frontex está em condições de destacar mais de 2 600 agentes para todas as atividades desempenhadas pelos guardas de fronteiras e começou a organizar voos de repatriamento para os nacionais de países terceiros que deles tenham necessidade. O destacamento de agentes da Europol completa este apoio, proporcionando uma capacidade de conhecimentos especializados sobre as verificações complementares aprofundadas realizadas nos controlos nas fronteiras. Com base nas informações pertinentes transmitidas pelos Estados-Membros, a Europol pode também fornecer uma análise rigorosa das ameaças criminosas, bem como apoio às investigações iniciadas pelos Estados-Membros sobre atos criminosos ou terroristas relacionados com o conflito em curso.

Além disso, a Comissão manifestou a sua disponibilidade para apoiar financeiramente operações realizadas conjuntamente pelos Estados-Membros, por exemplo quando um Estado-Membro coloca pessoal dos seus serviços de segurança à disposição de outro Estado-Membro, de acordo com o quadro jurídico das Decisões Prüm. É necessário um mecanismo para fazer corresponder as necessidades operacionais dos Estados-Membros mais afetados ao apoio que outros Estados-Membros possam prestar.

Por último, a situação atual facilita o desenvolvimento de várias formas de criminalidade grave e organizada que exploram a vulnerabilidade das pessoas (tráfico de seres humanos, exploração sexual, trabalho forçado, com um risco acrescido no caso de menores e órfãos de guerra, introdução clandestina de migrantes, tráfico de documentos falsos, organizações de redes de exfiltração de homens que recusam a mobilização geral, burlas em linha, desvio de fundos e de donativos à Ucrânia, ciberataques, tráfico de armas, tráfico de droga, etc.). Justifica-se desta forma alertar e ativar a comunidade EMPACT¹, uma rede europeia de profissionais da luta contra as várias formas de criminalidade, que podem tirar partido do conhecimento especializado adquirido nos últimos dez anos através deste mecanismo (pesquisa de informações criminais, intercâmbio de informações, direcionamento operacional, intervenção, prevenção). Os pontos fortes do mecanismo EMPACT (adaptabilidade, reatividade, flexibilidade, complementaridade dos serviços e intervenientes operacionais) permitirão aos Estados-Membros organizar operações conjuntas para a segurança da União.

É essencial proteger quem chega mais vulnerável, em especial as crianças, de todas as formas de exploração e tráfico de seres humanos, assim que entram no território da União. Para o efeito, é importante aplicar rapidamente medidas preventivas e de sensibilização para garantir a segurança dos refugiados, nomeadamente estabelecendo uma cooperação entre os serviços policiais e de segurança nacionais e as organizações humanitárias, bem como as demais organizações da sociedade civil, a fim de identificar ameaças emergentes e potenciais vítimas de tráfico.

Os Estados-Membros são convidados a transmitir à Europol todas as informações pertinentes e úteis para a prevenção dos riscos de segurança relacionados com a crise ucraniana.

Convidam-se os ministros a:

- **expor as suas eventuais expectativas quanto ao apoio da União Europeia à realização de controlos de segurança nas fronteiras externas;**
- **confirmar as suas expectativas quanto à mobilização da rede EMPACT para combater de forma coordenada todos os fenómenos criminosos que possam tirar partido da crise ucraniana.**

¹ EMPACT (*European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats*): Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas